



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

Lei Orçamentária nº 476/2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.867.335,00 (Trinta e Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	29.625.915	76,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200	3,53
Contribuições	550.000	1,42
Receita Patrimonial	37.000	0,10
Transferências Correntes	27.615.715	71,05
Outras Receitas Correntes	50.000	0,13
Receitas de Capital	9.250.000	23,80
Transferências de Capital	9.250.000	23,80
Deduções	3.132.080	8,06
Transferências Correntes	3.132.080	8,06
Total:	35.743.835	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	35.743.835	91,97

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	1.213.500	3,12
Contribuições	1.160.000	2,98
Receita Patrimonial	2.500	0,01
Outras Receitas Correntes	51.000	0,13
Total:	3.123.500	
3-Intra-Orçamentário:	1.910.000	4,91
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.123.500	8,03

Total Geral da Despesa(2+4)	38.867.335
-----------------------------	------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	24.787.835	63,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.243.220	36,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.543.615	27,13
DESPESAS DE CAPITAL	10.706.000	27,54
INVESTIMENTOS	10.276.000	26,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000	1,11
Reserva de Contingência	250.000	0,64
Reserva de Contingência	250.000	0,64
Total:	35.743.835	
1-Intra-Orçamentário:	1.910.000	4,91
2-Total Geral da Administração Direta:	35.743.835	91,96

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.918.000	7,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.740.500	7,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.500	0,46
DESPESAS DE CAPITAL	5.500	0,01
INVESTIMENTOS	5.500	0,01
Reserva de Contingência	200.000	0,51
Reserva de Contingência	200.000	0,51
Total:	3.123.500	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.123.500	8,04

Total Geral da Despesa(2+4)	38.867.335
-----------------------------	------------

4

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.250,00	3,22
02.010	Assessoria Jurídica	143.000	0,37
02.020	Controladoria Geral do Município	90.000	0,23
02.030	Secretaria do Gabinete Civil	788.000	2,03
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.097.000	7,97
02.050	Secretaria Municipal de Educação e da Cultura	10.352.315	26,64
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	2.771.000	7,13
02.070	Fundo Municipal de Saúde	6.447.600	16,59
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	4.077.420	10,49
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.335.000	3,43
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação	797.500	2,05
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	903.500	2,32
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	3.441.500	8,85
09.999	Reserva de Contingência	250.000	064
Total:		35.743.835	
1- Intra-Orçamentário:		1.910.000	4,91
2- Total Geral da Administração Direta:		35.743.835	91,96

II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	3.123.500	8,04
Total:		3.123.500	
3- Intra-Orçamentário:		0	0,00
4- Total Geral da Administração Indireta:		3.123.500	8,04

Total Geral da Despesa (2+4):	38.867.335
-------------------------------	------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 19 de dezembro de 2019


Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-34